



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.052/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR A COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ "A
CASA DO CAMINHO" ÁREA DE UM TERRENO
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação em favor da COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ "CASA DO CAMINHO" área total de (2.400,00 m²) dois mil e quatrocentos metros quadrados de terreno, com o fim específico de nele ser construído salas de aula, auditório, biblioteca e livraria.

Art. 2º- O terreno apresenta - se com as seguintes limitações: ao Norte com terreno doado ao Fórum e a Justiça Federal, ao Sul com a rua projetada, ao Leste com terreno do Município e ao Oeste com terreno doado a Igreja Evangélica.

§1º - A descrição da área segue no Anexo, com o seu mapeamento.

Art. 3º- Fica a COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ "CASA DO CAMINHO", com o encargo de iniciar as edificações na cidade Sousa no prazo de 02 (dois) anos da vigência desta Lei, para cumprir o que dispõe no artigo 1º, sob pena de o bem cuja doação é autorizada por esta Lei reverter-se ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 21 de junho de 2005.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito Constitucional